



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 9ª REGIÃO - PARANÁ

PORTARIA Nº 072/2023 de 01 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a ratificação dos nomes dos indicados como Encarregada pelo Tratamento dos Dados Pessoais e sua substituta no âmbito do Conselho Regional de Química 9ª Região - Paraná, bem como retifica a função exercida pela Substituta da Encarregada pelo Tratamento dos Dados Pessoais.

O Presidente Prof. Edward Borgo do Conselho Regional de Química da IX Região, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno (Resolução Ordinária nº 2522/1983), que aprovou o Regimento Interno do CRQ-IX, pelo como na Reformulação do Regimento Interno promovida pelo Conselho Federal de Química

Considerando as exigências da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD);

Considerando o Art. 2º, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que disciplina os fundamentos da proteção de dados pessoais;

Considerando o inciso III, Art. 23, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que demanda a nomeação do Encarregado pelo tratamento de dados pessoais;

Considerando o §2º, Art. 41, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabelece as responsabilidades do Encarregado pelo tratamento de dados pessoais;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 9ª REGIÃO - PARANÁ

Considerando as orientações da Instrução Normativa SGD/ME Nº 117 de 19 de novembro de 2020, que dispõe sobre a indicação do Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

Considerando a Portaria n.º 007/2023 que nomeou nova Superintendente do CRQ 9ª Região – Paraná;

Considerando a revogação da Portaria n.º 14/2023 e a nomeação da Coordenadora do Setor de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos através da Portaria n.º 071/2023, o qual mudou de função, porém continuará como Substituta da Encarregada pelo Tratamento dos Dados Pessoais no âmbito do CRQ 9ª Região.

Resolve:

Art. 1º Ratificar a designação da **SUPERINTENDENTE DO CRQ 9ª Região – Paraná DANIELA A. A. ALMEIDA SANTOS**, como Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais do Conselho Regional de Química 9ª Região – Paraná, para os efeitos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e ratificar a indicação de **ANDRESSA SANTI, Coordenadora do Setor de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos do CRQ 9ª Região - Paraná**, para substituí-la em seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

Parágrafo Único: O Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais poderá solicitar apoio das demais áreas do Conselho para o desempenho de suas atribuições, consoantes aos normativos institucionais.

Art. 2º Sem prejuízo das atividades previstas no §2º do art. 41 da LGPD, o pelo Tratamento de Dados Pessoais terá as seguintes atribuições:

- I. elaborar e submeter à Presidência e a Diretoria, para aprovação, Programa de Governança em Privacidade, em conformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), contemplando as seguintes etapas:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 9ª REGIÃO - PARANÁ

- a) avaliação da realidade organizacional;
 - b) elaboração dos Documentos de Privacidade; e
 - c) implementação e monitoramento.
- II. coordenar a conformidade com a LGPD e com as políticas do Conselho Regional de Química 9ª Região - Paraná relativas à proteção de dados pessoais;
- III. orientar, quando solicitado, no que diz respeito a relatórios de impacto sobre proteção de dados relativos a atividades de tratamento de dados pessoais do Conselho Regional de Química 9ª Região - Paraná;
- IV. expedir instruções operacionais sobre processos e procedimentos no cumprimento de suas atribuições;
- V. decidir pedidos de titulares sobre seus dados pessoais previstos na LGPD;
- VI. assinar prazo e determinar aos Gestores de Dados Pessoais as providências cabíveis para atendimento aos preceitos da LGPD e aos direitos dos titulares;
- VII. revisar os processos em andamento e autorizar o início de novos processos, no que se refere ao tratamento de dados pessoais;
- VIII. decidir sobre os pedidos de compartilhamento dos dados pessoais com outras Instituições públicas e privadas, conforme a legislação pertinente e as diretrizes emitidas pelo Controlador;
- IX. receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD e adotar providências;
- X. orientar os servidores, colaboradores e contratados do Conselho Regional de Química 9ª Região - Paraná a respeito das práticas, normas e regulamentos em relação à proteção de dados pessoais.

Art. 3º A identidade e as informações referentes ao Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais devem ficar disponíveis de preferência em meios eletrônicos, conforme:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 9ª REGIÃO - PARANÁ

- I. Nome e cargo do encarregado;
- II. Localização;
- III. Horário de atendimento;
- IV. Correio eletrônico e outras formas de contato caso necessite.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, expressamente, as disposições que contrariem a presente Portaria.

